LEI Nº 656/84

CONCEDE SUBVENÇAO À CLINICA MÉDICA INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG.,por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção especial no valor de Cr$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) à Clínica Médica Indianópolis para sua manutenção.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da Presente Lei, podera o Prefeito Municipal mediante decreto Executivo abrir crédito especial no valor a que se refere o artigo 1º correndo por conta de consignação orçamentária própria.

Art. 3º - Constitui recursos orçamentários para abertura do crédito adicional, SUPERAVIT verificado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 27 de dezembro de 1.984

Jair Amaro

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL